

LEI ORDINÁRIA Nº 1.905, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Denomina “Centro Municipal do SEMATTEA Guilherme Bernardes Botacin” o imóvel destinado ao funcionamento do Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA, no Município de Lajinha/MG.

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “**Centro Municipal do SEMATTEA Guilherme Bernardes Botacin**” o imóvel destinado ao funcionamento do Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA, instituído pela Lei Municipal nº 1.744, de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a memória de Guilherme Bernardes Botacin, criança que, em vida, foi exemplo de luta, coragem e amor, falecida em 12 de novembro de 2019.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias para a identificação do imóvel com a denominação ora instituída.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/5/2026).


RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito